FLS. N°_____

_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 074/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ART. 25 COM INCISOS III e V DO ART. 13 DA LEI 8.666/93.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)

CONTRATADO: **EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 30.656.464/0001-11**
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ALMEIDA, 413 SALA 02 E 03 EDIF. M. H. MOURA, CEP: 64.052-280 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO TERESINA-PI.

OBJETO: Assessoria Fiscal e Tributária com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.

VALOR: 15% (quinze por cento) do valor da arrecadação obtida a partir do início do contrato.
FONTE DE RECURSOS: Percentual do valor da arrecadação Fiscal e tributária do município.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FLS. N°_____

_____
RUBRICA

Dom Expedito Lopes (PI), 10 de junho de 2020.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

OBJETO: Assessoria Fiscal e Tributária com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.
.
.

ASSUNTO: **RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**

Com fulcro no **INCISO II DO ART. 25 COM INCISOS III e V DO ART. 13 DA LEI 8.666/93** e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 30.656.464/0001-11,** para a prestação dos citados serviços. Com o valor de **15% (quinze por cento) do valor da arrecadação obtida a partir do início do contrato**, conforme proposta que faz parte deste processo.

Publique-se.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal